



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 2223 EM 25/12/97

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 742/97.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.998.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SARANDI, ESTADO DO ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social, para o exercicio financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a Receita em R\$-261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS) e fixa a despesa em igual importancia.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita de Contribuições	R\$- 20.000,00	
	- Receita Patrimonial	R\$- 1.000,00	
	- Transf. Correntes	R\$-230.000,00	
	- Outras rec. correntes	R\$- 10.000,00	R\$-261.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DA RECEITA	R\$-261.000,00
	=====

ART. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS		
TENCIA SOCIAL		R\$-261.000,00
5001 - Administração	R\$-261.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$-261.000,00
		=====

①



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



ART. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.


ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.998.


Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 1.997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

L E I nº 742/97 - do Poder Executivo Municipal.

Súmula:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Exercício Financeiro de 1998.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.A.C 78.700.482/0001-12
Rua José Emiliano de Guimarães 565 - Cr. P. 71 - Fone/Fax: (044) 284-4777
CEP 89985-000 Sarandi Paraná

 **SARANDI**

LEI Nº 742/97.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.998.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O SEU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a Receita em R\$-261.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA			
1.1 - RECEITAS CORRENTES			
- Receita de Contribuições	R\$- 20.000,00		
- Receita Patrimonial	R\$- 1.000,00		
- Transf. Correntes	R\$- 230.000,00		
- Outras rec. correntes	R\$- 10.000,00	R\$-261.000,00	

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, em 15.12.1997, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 25 de dezembro de 1997. Edição nº 2.223, QUINTA-FEIRA.

Súmula:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Exercício Financeiro de 1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.206.482/0001-10
Rua José Emiliano de Guimarães 565 - Cr. P. 71 - Fone/Fax: (044) 284-7777
CEP 89963-000 Sarandi Paraná



LEI Nº 742/97.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a Receita em R\$-261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
- Receita de Contribuições	R\$- 20.000,00
- Receita Patrimonial	R\$- 1.000,00
- Transf. Correntes	R\$-230.000,00
- Outras rec. correntes	R\$- 10.000,00
	R\$-261.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DA RECEITA R\$-261.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$-261.000,00
5001 - Administração	R\$-261.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$-261.000,00

ART. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 1.997.

JULIO BINO
Prefeito Municipal

votação,
publicada
2.223, Q

la Terceira e última
esma data e
le 1997. Edição nº